

venta habilitado e Oficial Melhor do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Votuporanga, para, a contar de 13.2.81, responder, interinamente, pelo expediente do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Simonsen, município daquela comarca, enquanto perdurar e aposentadoria, por invalidez, do titular ou até o seu provimento definitivo.

Homologando, nos termos do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto-Lei 159/69, a Portaria de 13.3.81, do Juízo de Direito da comarca de Capão Bonito, que designou Antonio Carlos de Oliveira, Escrivente habilitado e Oficial Melhor do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente de serventia, até o seu provimento definitivo.

a portaria de 13.3.81, do Juízo de Direito da 2ª Vara da comarca de Fernandópolis, que designou Wilson Garcia Vidal, Escrivente habilitado do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente de serventia, enquanto perdurar a aposentadoria, por invalidez concedida ao titular.

a portaria de 12.3.81, do Juízo de Direito da comarca de Lorena, que designou Ovídio Bogos Pinheiro, Escrivente habilitado e Oficial Melhor do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente de serventia, até o seu provimento definitivo.

Arbitrando, nos termos do art. 135, item III, da Lei 10.261/68, c.c.o. art. 1º, do Decreto 12.004/78, a título de Representação do Gabinete, a contar de 6.3.81, a Bela Nadja Telma de Fátima Elisa Frei, RG. B.074.021, Escriturária, padrão 19-A, efetivo, do SDC-III-QS3, da Administração Superior da Secretaria de Sede, e exercendo as funções de Assistente Técnico de seu Gabinete, a gratificação mensal correspondente o valor do padrão 32-D (por Evolução Funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular.

**Apostilas do Secretário - de 2.4.81**

**Declarando:** no título de Maria Reme Prado Falci - RG. 1.306.810 que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência retroativa do adicional por tempo de serviço, sexta parte e gratificação do Regime de Dedicacão Exclusiva.

na resolução de Alayse Souza Gomes Soares - RG. 429.557, que, a partir de 10.12.80, o interessado passou a fazer jus a gratificação "pro-labore" correspondente ao valor do padrão 32-D (por Evolução Funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular.

na resolução de Doris Inez Brito - RG. 7.560.837, que, a partir de 10.12.80, o interessado passou a fazer jus a gratificação "pro-labore" correspondente ao valor do padrão 25-A (por Evolução Funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, deduzida a importância atribuída ao padrão de função-atividade que exerce.

no título de Lygia Marques Barbosa Lima - RG. 2.059.419 que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao pagamento de seus vencimentos de acordo com o valor padrão do cargo de escrevente, acrescido da diferença entre as referências "73" e "79" durante o tempo de exercício nas funções de Oficial Melhor, com substituição desse direito nas substituições e na exoneração cumulativa no cargo de Chefe de Seção, repercutindo a diferença sobre os adicionais, sexta parte e ADC incorporado até a data inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, conseqüentemente, a novo enquadramento com base nessa L.C.

**Diretoria Geral**

**Portarias do Diretor Geral - de 2.4.81**

Exonerando, nos termos do art. 56, § 1º, no 1, da L.C. 180/78, a pedido, Vitor Yoshida Azuma, RG. 3.529.210, do cargo de Oficial de Justiça, padrão 29-A, efetivo, do SDC-III-QJ, da comarca de Capital.

Dispensando, nos termos do art. 59, § 1º, da L.C. 180/78, a pedido, Maria Job, RG. 12.777.356, da função-atividade de Escriturária, padrão 15-A, caráter temporário, do SDC-III-QS3, da Procuradoria Geral de Justiça.

Declarando Competir, nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, ao bel. Sérgio de Silveira - RG. 1.022.889 - Subprocurador de Justiça (entrância especial), do QJ-PP, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 15.10.80.

CONCEDENDO APOSENTADORIA, nos termos do art. 20, inciso II, c.c.o. art. 25, da Lei 10.393/70, a Innocência Garcia de Toledo, RG. 3.115.615, Escrivã interina do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com os Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Tietê (3ª. classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. - SJ-190.753/81.

**Apostilas do Diretor Geral**

**de 31.3.81**

**Declarando:** no título de Helene Maria Ross, RG. 4.352.688, insubsistente a apostila de 26, publicada no D.O. de 27.1.81 que enquadrou a função e quis o mesmo se refere no padrão 17-A, em virtude de Evolução Funcional.

no título de Florindo Centenario, RG. 1.332.124, e nos termos do art. 212, da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere de Mecânico, padrão 10-A, ficou enquadrado, a partir de 10.3.78, no S.F.-II, da secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau A, da Ref. 15, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, de conformidade com o disposto no art. 69 da L.C. 180/78, arts. 3º e 4º, inciso I, das D.T., observado o Anexo II da mesma L.C.

no título de Florindo Centenario, RG. 1.332.124, e nos termos do art. 212, da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da mencionada L.C., fica enquadrado, a partir de 14.1.79, no padrão 16-A, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C. supracitada.

no título de Gevaldo Bertozzi, RG. 2.175.352, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma L.C., ficou enquadrado, a partir de 8.1.81, no padrão 54-E, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada.

no título de Welter Brotero de Assis, RG. 1.786.363, que de conformidade com os arts. 41 e 134 da L.C. 207/79, o interessado passou a fazer jus, a partir de 14.3.79, aos salários fixados na Tabela I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, mais a gratificação de 30%, calculada sobre o valor do respectivo padrão, a este incorporada para todos os efeitos, nos termos do parágrafo único, do art. 44, c.c.o. art. 45, da L.C. 207/79.

**de 2.4.81**

no título de Mário do Carmo Contador, RG. 1.153.680, que à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 19.3.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 48-E, a partir de 14.3.78; padrão 49-E, a partir de 15.2.79 (adicional); e não como constou da apostila de 17, publicada no D.O. de 28.10.78, ficando, em consequência, insubsistente as apostilas de 4.9.79, 21.2, 16.6 e 12.9.80, publicadas nos D.Os, dos dias imediatos.

no título de Décio Rocha, RG. 2.148.573, que nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 28-C, a partir de 14.12.80, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 21, publicada no D.O. de 22.1.81.

no título de Rosa Lucia Leal, RG. 11.898.881, e nos termos do art. 91, c.c.o. art. 97 da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 14.12.79, no padrão 17-A, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada, em virtude de Evolução Funcional.

no título de Almir José Elias, RG. 1.647.444, que de conformidade com os arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, c.c.o. art. 24, das D.T., do mesmo diploma legal, com a redação dada pelo art. 1º, inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, o cargo ocupado pelo interessado, ficou enquadrado, com os vencimentos fixados na Tabela II, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78; no padrão 54-E, a partir de 10.12.80 (Evolução Funcional); no padrão 55-E, a partir de 14.3.81 (art. 24, das D.T.).

**DIRETORIA DA JUSTIÇA**

**Despacho do Diretor da Justiça - de 2.4.81**

LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA, nos termos do art. 209, da Lei 10.261/68, a José Bento, Servente, desta Secretaria de Estado-Sede, 15 dias, a partir de 22.4.81, período de 11.1.67 a 9.1.72.

**Ministério Público do Estado**

**Despacho do Procurador-Geral 26.03.81**

CONCEDENDO: Por tempo de serviço. Ao Dr. Mauro Antunes de Almeida-RG 11.218.733, 1º Promotor Público Substituto-48a. Circ. Jud. Guaratinguetá, ref. I, o 2º adicional, a partir de 11.09.80 (data do ingresso no Ministério Público).

**Procuradoria Geral do Estado**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despachos do Diretor de 25/3/81**

Retificando a publicação no D.O. de 23/2/81, em nome do bel. SILVIO CAFASSO, RG. 1.150.687, onde se lê: "...relativa aos períodos aquisitivos de 17/2/68 a 14/2/76, leia-se: "...relativa aos períodos aquisitivos de 17/2/68 a 14/2/78". Concedendo a MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES, R.G. 3.156.481, Escriturária, padrão 20-B, por força do que dispõe os artigos 109 e 215 da Lei 10.261/68, 90 (noventa) dias de licença prêmio, relativa ao período aquisitivo de 11/74 a 30/11/78, convertendo em pecúnia 45 dias e ficando a outra metade para gozo oportuno. Opção em 6/3/80.

**Portaria do Diretor de 25/3/81.**

Declarando competir a LUIZ ANTONIO PINTO ALVES, R.G. 451.559, Procurador Subchefe, Nível I, padrão 38-E, lotado na Procuradoria Geral do Estado, mais a Sexta Parte de seus vencimentos, a partir de 24/3/81, nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 22/81, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**Despachos do Diretor de 30/3/81.**

No Processo PGE. 35 076/71, em que a Bela HELEN FLORA - FAZIO, Procuradora do Estado, padrão 47-C, requer o computo do tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Previdência Social, para todos os efeitos: "A vista das informações, de fato, em parte, o pedido, ou seja, a contagem apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade".

No Processo PGE. 38 040/72, em que o bel. JOSE CARLOS MONTEIRO, Procurador do Estado, padrão 48-C, requer o computo do tempo de serviço prestado à Coordenadoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, para todos os efeitos: "A vista das informações, de fato, em parte, o pedido, ou seja, a contagem apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade".

No Processo PGE. 35 077/71, em que a Bela CELINA MEIRELLES SIKORA, Procuradora do Estado, padrão 49-D, requer o computo do tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Previdência Social, para todos os efeitos: "A vista das informações, de fato, em parte, o pedido, ou seja, a contagem apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade".

**Despachos do Diretor de 31/3/81.**

No Processo PGE. 43 216/74, em que a Bela RACHEL DEL CORRAL SOUZA, Procuradora do Estado, padrão 47-A, requer o computo do tempo de serviço prestado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para todos os efeitos: "A vista das informações, de fato, em parte, o pedido, ou seja, a contagem apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade".

No Processo PGE. 38 076/72, em que a Bela CLEIDE SARAIIVA SALEM MENDONÇA PORTO, Procuradora do Estado, padrão 47-A, requer o computo do tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Previdência Social, para todos os efeitos: "A vista das informações, de fato, em parte, o pedido, ou seja, a contagem apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade".

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despachos do Diretor de 2/4/81**

No Processo PGE. 71 048/81, em que a Bela RUTH PAGOTTO VALLI, Procuradora do Estado, padrão 43-A, requer o computo do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Cubatão, para todos os efeitos: "A vista das informações, de fato, em parte, o pedido, ou seja, a contagem apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade".

No Processo PGE. 34 142/70, em que a Sra. BEATRIZ BORGES DE FRIAS, Chefe de Seção, padrão 42-C, requer o computo do tempo de serviço prestado na esfera estadual: "A vista das informações, de fato, em parte, o pedido, ou seja, a contagem apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade".

**Portaria do Diretor de 31/3/81.**

Declarando competir, a ULYSSES DE MORAES, RG. 4.789.261, Procurador do Estado, Nível III, padrão 51-C, lotado na Procuradoria Geral do Estado, mais a Sexta Parte de seus vencimentos a partir de 9/1/81, nos termos do artigo 130, da Lei 10.261/68, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 21/81, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado**

**Portaria do Coordenador**

**11-03-81**

**Designando:**

Roseli Aparecida Lauri, RG. 8.111.345, Encarregada do Setor de Programação Financeira e Pagamentos, da Divisão de Finanças, padrão 24-A, Caráter Temporário, Lei 500/74, a partir de 01-01-80, para responder pelos recebimentos e pagamentos das verbas de adiantamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus a gratificação de Pro-labore, fixada em 1/3 do total mensal das importâncias pagas ou recebidas; até o limite de 1/3 do padrão da função que ocupa, correndo a despesa a conta das verbas próprias do orçamento.

**Portaria do Diretor**

**Penitenciária de Araraquara**

**Resolve:**

Aplicar ao Servidor Aparecido Ferreira de Souza, RG.

nº 10.822.488, Guarda de Presídio, padrão 23-A, Caráter Temporário - Lei 500/74.

a) - Pena de 8 (oito) dias de SUSPENSÃO, com base no disposto do artigo 241 - incisos - I, II, III e VI, da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1.968, c.c.o. artigo - 33 da Lei 500/74, a partir do dia 06 de março de 1.981.

**PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretário: ANTONIO SALIM CURIATI

**Gabinete do Secretário**

**Despacho do Chefe do Gabinete**

No SEFS-40.764/81, em que a Coordenadora do Grupo de Planejamento Setorial, solicita a convocação da MIDORY MIDURA FIGUEI, RG. 2.102.555, para prestação de serviços extra ordinários AUTORIZO a convocação para a prestação de serviços extra ordinários no período de 1.1 a 31.12.81, de acordo com as normas legais.

No SEFS-40.762/81, em que a Coordenadora do Grupo de Planejamento Setorial, solicita a convocação de FAIZA GOMES CANARRO, RG. 1.546.761, para prestação de serviços extra ordinários AUTORIZO a convocação para prestação de serviços extraordinários no período de 1.1 a 31.12.81, de acordo com as normas legais.

**Portaria do Responsável pelo**

**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

**de 02.04.81**

DECLARANDO que o cargo de José Bernardino, RG. nº 1.806.619, Motorista, em virtude de Evolução Funcional, fica enquadado a partir de 01.11.80, no padrão 22-C.

**RETIFICAÇÃO DE 01.04.81**

Na Portaria do Responsável pelo Centro de Recursos Humanos, declarando em nome de José Bernardino, leia-se .... no grau C, da referência 23, ....

**Coordenadoria de Apoio Social**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL**

**Portaria do Diretor do DAM-S**

**de 19-4-81**

Convocando, nos termos do artigo 74, da L.C. 180-78, JOSÉ CARLOS RAILLOT MACHADO, RG. 4.894.534, padrão 44-A, para prestar serviços em Jornada Comum de Trabalho, mediante a prestação de 30 horas semanais de Trabalho, correndo a despesa pela Verba própria vigente. Proc. 1.249-81-DAR-1.

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: OCTAVIO GONZAGA JÚNIOR

**POLICIA CIVIL DE SÃO PAULO**

**Delegacia Geral de Polícia**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias do Delegado de Polícia Chefe, de 2-4-81

APOSENTANDO, nos termos do art. 222, I, combinado com o art. 223, da Lei nº 10.261/68,

conforme Laudo de Aposentadoria 1837, expedido em 1-12-80 pelo DMSCE, a partir de 10-10-80, JOSÉ ROMEU ROCHA - RG 795.015, Oficial de Administração, padrão 34-E-I, do SDC-III, do QSSP, lotado no DADG, classificado no Instituto de Identificação Ricardo Gumbelton Daunt, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao padrão de seu cargo, mais a vantagem pecuniária de acordo com o art. 178 da L.C. 180/78 e abono mensal concedido pelo art. 4º da LC 229/80, efetivado após 10-6-39, conforme consta do Pr. 30.761/69-CT. (DADG/262-P).

CLASSIFICANDO EM VIRTUDE DE NOMEAÇÃO, nos termos do art. 79, I, da Resolução SSP-104/76.

Os interessados a seguir indicados, Escriturários, caráter temporário, padrão 16-A-1, do SDC-III do QSSP: na ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE - a partir de 31-3-81, CARMEN LEON CORUJO DE CARVALHO - RG 2.264.514. (DADG/263-P).

no DADC - DIVISÃO DE PESSOAL: a partir de 27-3-81, VITORIA REGIS RIBEIRO - RG 13.773.447. (DADG/264-P). (publicada novamente por ter sido com incorreção). a partir de 1-4-81, LEILA MARIA ABEL - RG 8.360.929. (DADG/264-P).

no DADG - DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - a partir de 1-4-81, ROBERTO BERNACCI FILHO - RG 11.294.929. (DADG/265-P) NA DIVISÃO DE MATERIAL - a partir de 1-4-81, NELSON DA DEU BORGES - RG 9.746.720. (DADG/266-P).

na DIVISÃO DE TRANSPORTES - a partir de 1-4-81, RONALDO JOSÉ RIGOBELLE - RG 7.457.998. (DADG/267-P).

no DEIC - a partir de 1-4-81, MARIA DE JESUS VIEIRA - RG 7.169.945. (DADG/268-P).

no DEPC a partir de 31-3-81: ANGELA MARCONI CARELLI - RG 7.454.122. (DADG/269-P); JOANA DARC DA CRUZ - RG 12.358.418. (DADG/270-P); MARIA HELENA DOS SANTOS - RG 5.558.593. (DADG/271-P).

a partir de 1-4-81: IZABEL LUIZA PIRAGIBI - RG 3.916.617. (DADG/272-P); SONIA REGINA COSTA CASTALDI - RG 6.612.385. (DADG/273-P).

na DICOM a partir de 31-3-81: ADILSON LOPES MARIANO - RG 13.128.961. (DADG/274-P); REGINA BATISTA DINIZ - RG 8.588.424. (DADG/275-P).

a partir de 1-4-81: DIRCE GUIMARÃES OGNAID - RG 13.661.622. (DADG/276-P); FATIMA REGINA DE PAULA GONÇALVES - RG 13.256.275. (DADG/277-P); MARILCA CONCEIÇÃO MENHINI LOPES - RG 6.612.355. (DADG/278-P).

no DOPS - a partir de 31-3-81: APARECIDA FERREIRA DE SOUZA - RG 11.621.869. (DADG/279-P); EUNICE SILVEIRA LOPES ALVES - RG 11.128.246. (DADG/280-P).

**Apostila do Delegado de Polícia Chefe, de 27-3-81**

DECLARANDO, à vista de decisão de Comissão da Lei de Guerra, homologada conforme publicação no DO de 29-7-73 e do Parecer 1438 do Consultoria Jurídica da Secretaria de Fazenda, Apostila a Portaria de Aposentadoria de 13, publicada a 14-12-71, que JOSÉ FRANCISCO JUNIOR - RG 257.346, é aposentado no cargo de Escrivão (Nível II), padrão 14-E, faz jus, a partir de 29-7-73, à diferença de vencimentos.